PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia visando a elaboração, atualização e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Santa Marta, localizada no município de Soledade/RS.

Os serviços compreenderão a realização de vistorias técnicas na edificação, elaboração e/ou adequação do projeto de PPCI, dimensionamento e especificação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como o encaminhamento e acompanhamento do processo para obtenção ou renovação do alvará junto aos órgãos competentes, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes. A execução tem como finalidade garantir a regularização da edificação escolar quanto às exigências de segurança contra incêndio, promovendo condições adequadas de segurança, prevenindo riscos e assegurando a proteção da comunidade escolar e do patrimônio público.

Lote/Item	Und. medida	Qtd.	Descrição	Vlr Unit (R$)
01	Serviço	01	Elaboração, atualização e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da escola Santa Marta, incluindo vistoria, adequação dos sistemas e encaminhamento para aprovação junto aos órgãos competentes.	959,80

Prazo de garantia da contratação: 90 dias.

Prazo de execução da contratação: 3 (três) dias úteis, a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: até 2 (dois) dias úteis após notificação formal da fiscalização.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a regularização da edificação escolar quanto às normas de prevenção e proteção contra incêndio na Escola Municipal Santa Marta. A ausência ou desatualização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) compromete a segurança do ambiente escolar, podendo ocasionar riscos à integridade física de alunos, professores, funcionários e demais usuários, além de impedir a regularidade da edificação junto aos órgãos fiscalizadores. A execução dos serviços é essencial para assegurar a adequação da unidade escolar às normas técnicas vigentes, garantindo condições seguras de uso, prevenção de riscos e atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, possibilitando a continuidade das atividades escolares em ambiente devidamente regularizado e seguro.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme descrito no Item I do Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, atualização e/ou renovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal Santa Marta, visando a regularização da edificação junto aos órgãos competentes. Os trabalhos incluirão a realização de vistorias técnicas, levantamento das condições existentes, elaboração e adequação do projeto de PPCI, dimensionamento e especificação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, bem como o encaminhamento e acompanhamento do processo para aprovação e obtenção ou renovação do alvará, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a execução de serviços de engenharia relacionados à elaboração, atualização e/ou renovação de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes. Deverá contar com profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, sendo responsável técnico pelos projetos e serviços executados.

Os serviços deverão contemplar: realização de vistorias técnicas na edificação; levantamento das condições existentes; elaboração e/ou adequação do projeto de PPCI; dimensionamento e especificação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio; adequação e/ou realocação de equipamentos, quando necessário; encaminhamento e acompanhamento do processo junto aos órgãos competentes; e obtenção ou renovação do alvará de prevenção e proteção contra incêndio. A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, bem como pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção de eventuais inconsistências apontadas pelos órgãos fiscalizadores.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma direta pela empresa contratada, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos e recursos técnicos necessários à realização dos serviços. Os trabalhos deverão ser realizados in loco, nas dependências da Escola Municipal Santa Marta, em data e horário previamente acordados com a direção da unidade escolar, de modo a não interferir nas atividades educacionais. A contratada deverá realizar as vistorias técnicas necessárias, levantamento das condições existentes e elaboração e/ou adequação dos projetos de PPCI, observando rigorosamente as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

Concluídos os serviços, deverão ser entregues os projetos técnicos, relatórios de vistoria e demais documentos necessários, bem como realizado o encaminhamento e acompanhamento dos processos para aprovação e obtenção ou renovação do alvará de prevenção e proteção contra incêndio junto aos órgãos fiscalizadores.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual. A fiscalização técnica da execução da obra será exercida pelo Arquiteto Douglas Loureiro Trindade, inscrito no CAU/RS sob nº A264030-9, servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que atuará como fiscal técnico do contrato, acompanhando a conformidade da execução dos serviços com o objeto contratado.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal pela secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por adesão de licitação do COMAJA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do serviço. Foi utilizado o preço da licitação citada para a execução dos serviços.

A empresa **Aufran Engenharia e Construção LTDA**, sediada no município de Soledade/RS, apresentou proposta compatível com os valores de mercado e comprovou capacidade técnica para a execução do objeto, sendo, portanto, selecionada para a prestação dos serviços. Para fins de habilitação, será exigida da contratada a apresentação dos seguintes documentos, conforme artigo 62 da Lei nº 14.133/2021:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor da contratação da mão de obra em **R$ 959,80 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**

PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Emitente: **AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** | CPF/CNPJ: **12.563.369/0001-91**

AUFRAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
RUA DR FLORES, 73 - SALA 103 - CENTRO - Soledade - RS
Telefone: 5433811611

Nº do documento: **0000000003120**
Data: **12/11/2026 10:08** | Previsão entrega: **12/11/2026 10:08**
Vendedor: **Pedro Bertolin**
Frete: **Sem frete**

Cliente: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA** | CNPJ/CPF: **73.361.446/0001-15** | IE:
Fantasia: **ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MU** | E-mail: **emefsantam@gmail.com**
Telefone: 5496965733 | Celular(es):
Logradouro: DISTRITO RAIA DA PEDRA | Número: SN | CEP: 99300000
Bairro: DISTRITO | Complemento: | Cidade: Soledade | UF: RS

Item	Código	Produto	Localização	NCM	Qtd.	Und.	Valor Unit.	Desc.	Acre.	Valor total
1	641	PPCI		85044060	213,29	UN	4,50	0,00	0,00	959,80

213,29

Quantidade de item(ns) não cancelado(s): 1

Total peso bruto:	0,000	Total peso líquido:	0,000	Total dos produtos:	959,80
Total IPI:	0,00	Total frete:	0,00	Descontos:	0,00
		Total seguro:	0,00	Total outras despesas:	0,00

Observações:

Total
959,80

Pagamento

Parcela	Vencimento	Valor	Espécie
1	12/11/2026	R$ 959,80	Depósito bancário

Assinatura

Emitido por DigiSat Tecnologia Ltda® www.digisat.com.br

Figura 1.*Orçamento Aufran Engenharia e construcao LTDA*

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para a contratação se dará pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Código da despesa 4443.

Identificação do solicitante

Nome completo: Douglas Loureiro Trindade

Cargo: Arquiteto e Urbanista

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Local e data: Soledade/RS, 13 de novembro de 2026.